



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



Ofício Nº 147/2021

Capivari, 24 de agosto de 2021.

REF: Encaminha Moção de Apelo 061/2021

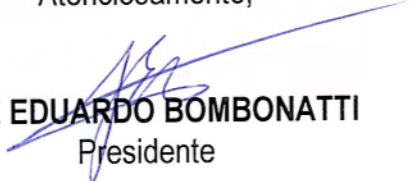
Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal do Brasil e do Congresso Nacional do Brasil.

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa cópia da Moção de Apelo, solicitando a desaprovação da PEC 125/2011, sobre o retorno das coligações partidárias.

Esclarecemos que a mencionada propositura é de autoria do vereador José Eduardo de Campos Pacheco, aprovada por esta Casa de Leis em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de agosto, a qual foi **aprovada por unanimidade**.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal do Brasil e do Congresso Nacional do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI

CAPIVARI CAMARA MUNICIPAL

PROCESSO/VOL. 2132/1/2021 DATA PROCESSO: 18/08/2021 15:33

REQUERENTE: JOSE EDUARDO DE CAMPOS PACHECO

ASSUNTO: MOCRAO

COMPLEMENTO: MOCRAO DE APELO 061/2021

USUARIO: DEBORA.SANTOS

DT. IMPRESSAO: 18/08/2021 15:33

MOÇÃO DE APELO Nº 061/2021

(Ao Senador Federal, pela desaprovação da PEC sobre o retorno das coligações partidárias).

A Câmara Municipal de Capivari, através deste Vereador, e com apoio dos demais pares que abaixo subscrevem, apresenta a presente MOÇÃO DE APELO, ao Senado Federal, na pessoa do Exmo Presidente Senador Rodrigo Pacheco, para que não se aprove, pelos Excelentíssimos Senadores em plenário e em suas Comissões, a PEC 125/2011, e suas emendas, que estabelece o retorno das coligações partidárias às eleições para o Legislativo.

Nós, vereadores, eleitos como legítimos representantes do povo, repudiamos a volta das coligações partidárias, a população tem o direito de escolher o seu candidato, uma vez que as coligações são alianças que têm finalidade apenas eleitoral, não são feitas com base em programas, tanto que se dissolvem ou reorganizam tão logo passada a eleição.

Através da coligação partidária entram os puxadores de votos, ou seja, os candidatos com votação expressiva, conhecidos como "puxadores de votos" que garantem vagas para outros integrantes do partido. Em outras palavras, entram candidatos, muitas vezes, com menos representatividade eleitoral que outros mais votados, que acabam não entrando.

Outra questão é que o foco de muitas campanhas se concentra nas propostas dos partidos e não em candidatos individuais. Consideramos a volta das coligações partidárias um retrocesso, passando a impressão que os deputados estão tentando fazer ao levar esse erro adiante é salvar a própria pele em 2022.

Neste momento a proposta já foi aprovada em primeiro turno pela Câmara dos Deputados, e tudo indica que será aprovada em segundo turno, e a ser encaminhada ao Senado Federal, apelamos para que não seja aprovada nas Comissões, em especial na de Constituição, Justiça e Cidadania, e tão pouco no Plenário, fundamentando, em especial no não retrocesso que essa proposta geraria.

Diante de todo exposto, submeto à apreciação do plenário, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APELO, que após sua aprovação que será encaminhada ao Exmo. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, demonstrando a necessária negativa do Senador frente a esta proposta.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS PACHECO

Vereador

DENILTON ROCHA DOS SANTOS

ELISSANDRO DA SILVA LEITE

INÊS LUISA FELIX DA COSTA

JEISELE RENATA ROSADA

JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI

MARCOS SABINO FERNANDES

NELSON DE SOUSA SOARES

ODÉSIO DE JESUS FERRAZ

PALOMA TATIANE DA SILVA

RUAN HENRIQUE PELLEGRINI BRAGGION

THIAGO JÚNIOR ANÍSIO BRAGGION

VINICIUS SCARSO



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1520.2021-PRESID

Brasília, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

José Eduardo Bombonatti

Presidente da Câmara Municipal de Capivari/SP

secretaria@camaracapivari.sp.gov.br

Assunto: Proposta de Emenda à Constituição nº 125, de 2011.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 147/2021, datado de 24 de agosto do ano corrente, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 79/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC 80/2018 – Documentos SIGAD nºs 00100.057919/2021-80; 00100.095856/2021-80; 00100.098791/2021-12;
2. PLS 236/2012 – Documento SIGAD nº 00100.086825/2021-18;
3. PEC 28/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087189/2021-41;
4. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.094836/2021-71; 00100.093764/2021-45; 00100.093771/2021-47; 00100.090858/2021-62; e 00100.096942/2021-90; 00100.093960/2021-10; 00100.098788/2021-91; 00100.097490/2021-63;
5. PL 1984/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093728/2021-81;
6. PL 2159/2021 – Documento SIGAD nº 00100.094936/2021-06;
7. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096031/2021-62;
8. PLC 26/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096755/2021-14;
9. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096757/2021-03;
10. PL 591/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.095571/2021-29; 00100.097338/2021-81; 00100.095854/2021-71; 00100.098112/2021-05; 00100.093966/2021-97; 00100.097467/2021-79; 00100.097497/2021-85; 00100.093958/2021-41; 00100.093954/2021-62;
11. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.096763/2021-52;
12. MPV 1063/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.096758/2021-40; e 00100.097336/2021-91;



13. PL 3461/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08;
14. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.097340/2021-50;
15. PL 2022/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.093780/2021-38;
00100.099863/2021-31;
16. PLS 244/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096938/2021-21;
17. PL 2400/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095864/2021-14;
18. PEC 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098620/2021-85;
19. PL 5188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098617/2021-61;
20. VET 44/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.099897/2021-25 e
00100.099896/2021-81;
21. MPV 1045/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099877/2021-54;
22. PL 3657/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.099874/2021-11;
00100.099867/2021-19; 00100.099322/2021-11;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.099888/2021-34;
24. PEC 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098170/2021-21;
25. PLS 143/2016 – Documento SIGAD nº 00100.099894/2021-91;
26. PLS 214/2016 – Documentos SIGAD nºs 00100.099883/2021-10;
00100.099880/2021-78;
27. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099241/2021-11;
28. PL 316/2021, PL 2744/2021, PLS 332/2018 e PL 5455/2019 – Documento
SIGAD nº 00100.098166/2021-62;
29. PLC 148/2017 – Documento SIGAD nº 00100.099336/2021-26;
30. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.093897/2021-11.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19;
2. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098798/2021-26;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098801/2021-10;



4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093735/2021-83;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093125/2021-80;
6. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.094803/2021-21;
7. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.096759/2021-94;
8. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097192/2021-73;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098936/2021-77;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099864/2021-85;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098773/2021-22;
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099857/2021-83;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099855/2021-94;
14. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100272/2021-13;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.093060/2021-72;
16. CMA – Documento SIGAD nº 00100.098629/2021-96;
17. CMA – Documento SIGAD nº 00100.100141/2021-36;
18. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099334/2021-37;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.097335/2021-47;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097330/2021-14;
21. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097331/2021-69;
22. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097333/2021-58;
23. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099860/2021-05.

Publique-se no DSF e encaminhe-se à CDH, à CAS e à CCJ o Documento SIGAD nº 00100.127505/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

